



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás

PORTARIA 106/2025 - PR/GO/DE/GO/PLENÁRIO/GO/CRMV-GO/SISTEMA, de 1 de setembro de 2025

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de minutas de resoluções/portarias para regulamentar a concessão de diárias, jetons e o reembolso de despesas de transporte no âmbito do CRMV-GO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o item "I" do art. 11, da Resolução CFMV nº 591/1992,

resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaborar minutas de resoluções/portarias com o objetivo de regulamentar procedimentos e critérios para a concessão de diárias, jetons e o reembolso de despesas de transporte no âmbito do CRMV-GO, em conformidade com a Resolução CFMV nº 1.660/2025.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- a) Realizar estudos e análises sobre o tema proposto, buscando embasamento técnico-científico para suas conclusões;
- b) Elaborar relatórios e pareceres técnicos, contendo suas conclusões e recomendações; e
- c) Contribuir para a elaboração de normativas, diretrizes e recomendações técnicas, quando aplicável.

Art. 3º O GT será composto por:

- I - Nelson Alves do Nascimento Lessa (Matrícula CRMV-GO nº 77/2008);
- II - Giovana Ferreira Quinan Ferraz (Matrícula CRMV-GO nº 132/2018);
- III - Marcos Vinícius Martins dos Santos (Matrícula CRMV-GO nº 134/2018);
- IV - Rubbia Mary Reis Coutinho (Matrícula CRMV-GO nº 1/1979);
- V - Marcela Ponciano Faleiro da Silva (Matrícula CRMV-GO nº 155/2025); e
- VI - Nyanne Braga e Silva (Matrícula CRMV-GO nº 143/2020).

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º A estagiária Maria Eduarda Oliveira Fernandes participará das reuniões e estudos do GT.

Art. 4º Os trabalhos do GT observarão as seguintes diretrizes:

- a) Deve ser lavrada ata de cada reunião, contendo resumo das discussões, deliberações e eventuais votações, sendo indispensável sua disponibilização e assinatura pelos presentes.
- b) É admitida a realização de reuniões por meios virtuais, sempre que necessário ou conveniente.
- c) As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por votos da maioria simples de seus integrantes. Quando a deliberação não for unânime, o integrante discordante poderá consignar, em separado, a sua opinião.
- d) Ao Presidente do Grupo de Trabalho será atribuído o voto de qualidade em situações de empate, garantindo a resolução eficiente e conclusiva de questões deliberativas.

e) Compete ao Presidente do GT definir as datas das reuniões.

Art. 5º Os resultados do Grupo de Trabalho devem ser compilados em relatório final, a ser submetido à apreciação da Presidência do CRMV-GO, que poderá promover os encaminhamentos necessários.

Art. 6º O GT terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 7º O Grupo de Trabalho será extinto automaticamente quando esgotado o prazo ou a matéria para a qual foi criado, ou a critério da Presidência do CRMV-GO, por meio de ato formal e conforme as necessidades institucionais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL COSTA VIEIRA
Presidente
Méd. Vet. CRMV-GO nº 5255

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Costa Vieira, Presidente do CRMV-GO - FGSUP - CRMV-GO**, em 01/09/2025 09:20:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 498754

Código de Autenticação: 8635c88154



**SISTEMA
CFMV/CRMV**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Av Universitária QD. 113-A, Lt. 7-E, 2169, Setor Leste Universitário, Goiânia / GO, CEP 74.610-100